

Projeto n.º 127/79
MENSAGEM Nº 48/79
Publicado 12/12/79
BOLETIM OFICIAL Nº 141

LEI Nº 361, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de ROSALINA DE ANDRADE NASCIMENTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 396, quadra 35, do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de ROSALINA DE ANDRADE NASCIMENTO.

Art. 2º - A família de Rosalina de Andrade Nascimento ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

João Nuy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO

361